

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTURA GERAL INTERNA E EXTERNA DO GANHA TEMPO, COM FORNECIMENTO INTEGRAL DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS E INSUMOS, INCLUINDO LOCAÇÃO DE CONTAINER TIPO DEPÓSITO, PREPARO E CORREÇÃO DAS SUPERFÍCIES, PINTURA DE PAREDES, MURETAS, TETOS, ELEMENTOS METÁLICOS E ESQUADRIAS DE MADEIRA, REMOÇÃO E RECOMPOSIÇÃO DE FORRO EM DRYWALL, APLICAÇÃO DE MASSA CORRIDA E LIMPEZA FINAL DA OBRA.

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Especificações e quantitativos

1.1.1. A contratação compreende a execução integral dos serviços abaixo relacionados, no imóvel denominado Ganha Tempo, situado na Rua Girassol, nº 201, Centro, Tarumã/SP, conforme as condições deste Termo de Referência, do Memorial Descritivo Técnico, da planilha de quantitativos e das determinações da fiscalização.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UN.	QUANT.
1.1	LOCAÇÃO DE CONTAINER TIPO DEPÓSITO, COM ÁREA MÍNIMA DE 13,80 M ² , INCLUINDO TRANSPORTE, CARGA, DESCARGA, POSICIONAMENTO, NIVELAMENTO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO, DESMONTAGEM E REMOÇÃO FINAL.	MÊS	3,00
1.2	PINTURA EXTERNA EM TINTA ACRÍLICA PREMIUM, COM PREPARO COMPLETO DA BASE, CORREÇÕES, SELADOR OU FUNDO PREPARADOR QUANDO NECESSÁRIO, APLICAÇÃO MANUAL DE NO MÍNIMO 2 DEMÃOS E TANTAS QUANTAS FOREM NECESSÁRIAS À COBERTURA UNIFORME, NAS CORES DO PADRÃO INSTITUCIONAL.	M ²	494,53
1.3	PINTURA INTERNA EM TINTA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, COM PREPARO COMPLETO DA BASE, CORREÇÕES, MASSA, LIXAMENTO, SELADOR OU FUNDO PREPARADOR QUANDO NECESSÁRIO, APLICAÇÃO MANUAL DE NO MÍNIMO 2 DEMÃOS E TANTAS QUANTAS FOREM NECESSÁRIAS À COBERTURA UNIFORME, NAS CORES DEFINIDAS PELA FISCALIZAÇÃO.	M ²	520,86
1.4	PINTURA EXTERNA DE MURETAS EM TINTA ACRÍLICA PREMIUM, INCLUINDO PREPARO DA BASE, CORREÇÕES, BARRADO E NO MÍNIMO 2 DEMÃOS, CONFORME PADRÃO INSTITUCIONAL.	M ²	90,00
1.5	PINTURA DE LAJES E TETOS EM TINTA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, INCLUINDO PREPARO, CORREÇÕES, LIXAMENTO, SELADOR OU FUNDO PREPARADOR QUANDO NECESSÁRIO E NO MÍNIMO 2 DEMÃOS.	M ²	475,02
1.6	PINTURA DOS PORTÕES DAS CASAS DE MÁQUINAS DE AR-CONDICIONADO COM ESMALTE SINTÉTICO PREMIUM, INCLUINDO LIMPEZA, REMOÇÃO DE OXIDAÇÃO, LIXAMENTO, FUNDO ANTICORROSIVO E NO MÍNIMO 2 DEMÃOS DE ACABAMENTO.	M ²	20,00
1.7	PINTURA DE CORRIMÃO EXTERNO COM ESMALTE SINTÉTICO PREMIUM, INCLUINDO LIMPEZA, REMOÇÃO DE OXIDAÇÃO, LIXAMENTO, FUNDO ANTICORROSIVO E NO MÍNIMO 2 DEMÃOS DE ACABAMENTO.	M ²	20,00



1.8	PINTURA DO MASTRO DE BANDEIRAS COM ESMALTE SINTÉTICO PREMIUM, INCLUINDO LIMPEZA, REMOÇÃO DE OXIDAÇÃO, LIXAMENTO, FUNDO ANTICORROSIVO E NO MÍNIMO 2 DEMÃOS DE ACABAMENTO.	M²	15,00
1.9	PINTURA EM ESMALTE SINTÉTICO PREMIUM ACETINADO NAS ESQUADRIAS DE MADEIRA, INCLUINDO PREPARO, CORREÇÃO COM MASSA PRÓPRIA, FUNDO OU SELADOR, LIXAMENTO E NO MÍNIMO 2 DEMÃOS.	M²	45,36
1.10	REMOÇÃO MANUAL DE FORRO DE GESSO EXISTENTE, SEM REAPROVEITAMENTO, COM RETIRADA E DESTINAÇÃO ADEQUADA DOS RESÍDUOS E PRESERVAÇÃO DA ESTRUTURA METÁLICA APROVEITÁVEL.	M²	10,45
1.11	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE FORRO EM SISTEMA DRYWALL APROPRIADO PARA ÁREA EXTERNA E RESISTENTE À UMIDADE, INCLUINDO FIXAÇÕES, AJUSTES, TRATAMENTO DE JUNTAS, ALINHAMENTO E NIVELAMENTO.	M²	10,45
1.12	APLICAÇÃO DE MASSA CORRIDA NOS FORROS DE GESSO E NOS DEMAIS LOCAIS NECESSÁRIOS, INCLUINDO PREPARO DA BASE, CORREÇÃO DE IMPERFEIÇÕES, FISSURAS E EMENDAS, DEMÃOS NECESSÁRIAS, LIXAMENTO E ACABAMENTO PRONTO PARA PINTURA.	M²	49,00
1.13	LIMPEZA FINAL DA OBRA, INCLUINDO RETIRADA DE PROTEÇÕES, REMOÇÃO DE RESPINGOS, POEIRA, RESÍDUOS, EMBALAGENS E SOBRAS DE MATERIAIS, DESTINAÇÃO ADEQUADA E ENTREGA DOS AMBIENTES EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE USO.	M²	475,02

Nota: as quantidades são as constantes da planilha de referência. Todos os custos diretos e indiretos necessários à completa execução, inclusive mobilização, proteção de ambientes, andaimes, plataformas, equipamentos de acesso, fretes, encargos, tributos e limpeza, deverão estar incluídos na proposta.

1.2. Documentos integrantes e critérios de prevalência

1.2.1. Integram a contratação, independentemente de transcrição, este Termo de Referência, o Memorial Descritivo Técnico, a planilha de quantitativos, a proposta da contratada, a ordem de serviço e os demais documentos formalmente incorporados ao processo.

1.2.2. Este Termo de Referência consolida as condições da contratação. Para fins de execução, as especificações técnicas do Memorial Descritivo prevalecerão sobre descrições resumidas, enquanto as quantidades e unidades serão aquelas da planilha. Eventuais divergências, omissões ou dúvidas deverão ser submetidas previamente à fiscalização, sendo vedada a adoção unilateral de solução que gere custo adicional ou reduza o padrão de qualidade.

1.3. Natureza do objeto e regime de execução

1.3.1. O objeto caracteriza-se como serviço comum de engenharia, de natureza não continuada, sem dedicação exclusiva de mão de obra, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por especificações usuais de mercado.

1.3.2. O regime de execução será o de empreitada por preço unitário, com julgamento pelo menor preço global. A planilha unitária servirá à medição, ao controle físico-financeiro e à



apuração de eventuais alterações formalmente autorizadas, sem afastar a obrigação de entrega integral do objeto.

1.3.3. Não haverá parcelamento da solução em contratações distintas, pois os serviços são interdependentes, ocorrerão no mesmo imóvel e exigem compatibilidade de acabamentos, coordenação das frentes de trabalho, responsabilidade técnica única e garantia integrada, sendo o agrupamento global tecnicamente adequado e economicamente eficiente.

1.4. Prazo de execução, vigência e início

1.4.1. O prazo máximo para execução dos serviços será de 90 (noventa) dias corridos, contado da emissão da Ordem de Serviço, compatível com a previsão de locação do container por 3 (três) meses.

1.4.2. A contratada deverá iniciar a mobilização em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento da Ordem de Serviço e apresentar.

1.4.3. Os preços permanecerão fixos e irrevogáveis durante o prazo inicial da contratação, sem prejuízo do direito ao restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro nas hipóteses legalmente comprovadas.

1.5. Local de execução

1.5.1. Os serviços serão executados no Ganha Tempo, situado na Rua Girassol, nº 201, Centro, Tarumã/SP, em edificação em funcionamento e com atendimento regular ao público.

1.6. Subcontratação

1.6.1. É vedada a subcontratação do objeto.

1.7. Garantia contratual

1.7.1. Não será exigida garantia de execução contratual, sem prejuízo das garantias legais, da responsabilidade pela correção dos serviços e da obrigação de reparar danos decorrentes de falha de execução.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação é necessária para recuperar e conservar as superfícies internas e externas do Ganha Tempo, que apresentam desgaste decorrente do uso contínuo, exposição às intempéries, umidade, abrasão e envelhecimento dos revestimentos, bem como para recompor trecho de forro em drywall e restabelecer condições adequadas de acabamento, higiene, segurança e apresentação institucional.



2.2. A execução integrada dos serviços proporcionará proteção das superfícies, maior durabilidade dos elementos construtivos, padronização da identidade visual da Prefeitura, prevenção de deteriorações mais onerosas e manutenção das condições adequadas de atendimento ao público, preservando o patrimônio municipal e a continuidade dos serviços prestados no local.

2.3. A contratação direta será processada por dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, condicionada à demonstração, nos autos, de que o valor global estimado se encontra dentro do limite legal vigente, à inexistência de fracionamento indevido, à disponibilidade orçamentária e ao atendimento integral dos requisitos do art. 72 da mesma Lei, dos Decretos Municipais nº 3.192/2025 e nº 3.263/2025 e das demais normas municipais aplicáveis.

2.4. A solução foi definida a partir do levantamento técnico e dos quantitativos do imóvel, buscando atender à necessidade com especificações suficientes, sem restrição indevida à competitividade e com aceitação de materiais tecnicamente equivalentes ou superiores.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução consiste na contratação de uma empresa responsável pela completa execução dos serviços, desde a mobilização e proteção das áreas até a limpeza e entrega final, incluindo:

- locação e manutenção de container tipo depósito para armazenamento protegido de materiais, ferramentas e equipamentos;
- isolamento, sinalização e proteção das áreas, mobiliários, equipamentos, pisos, esquadrias, vidros, luminárias e demais elementos adjacentes;
- preparo das superfícies por limpeza, raspagem, escovação, lixamento, remoção de partes soltas, tratamento de mofo, correção de falhas, fissuras e imperfeições, aplicação de massas, seladores, fundos e primers necessários;
- aplicação dos sistemas de pintura interna e externa, em tetos, muretas, elementos metálicos e esquadrias de madeira, com acabamento uniforme e nas cores institucionais aprovadas;
- remoção do forro de gesso indicado, preservação da estrutura aproveitável e instalação de placas de drywall adequadas à área externa e resistentes à umidade;
- controle de qualidade, retoques, correções, limpeza final, destinação ambientalmente adequada dos resíduos e apresentação de relatório fotográfico da obra concluída.



3.2. A contratada deverá entregar o conjunto dos serviços em condição de uso imediato, sem manchas, escorrimientos, bolhas, descascamentos, diferenças injustificadas de tonalidade, falhas de cobertura, emendas aparentes, resíduos ou danos aos elementos existentes.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Requisitos gerais

- fornecer toda a mão de obra, supervisão, materiais, ferramentas, equipamentos, andaimes, plataformas, escadas, equipamentos de acesso, proteções, transporte, fretes, carga, descarga e demais recursos necessários à execução;
- empregar materiais novos, de primeiro uso, próprios para cada substrato e ambiente, dentro do prazo de validade, acompanhados de ficha técnica e instruções do fabricante quando solicitadas;
- utilizar tintas classificadas como premium e produtos compatíveis entre si, observando o sistema completo recomendado pelo fabricante e o rendimento necessário à cobertura uniforme;
- submeter previamente à fiscalização amostras de cores e, quando solicitado, executar painel de teste em área indicada, vedada a aplicação generalizada antes da aprovação;
- manter no local preposto apto a receber determinações, organizar as equipes e responder pela execução;
- apresentar, antes do início, a Anotação, Registro ou Termo de Responsabilidade Técnica cabível à execução dos serviços, emitido por profissional legalmente habilitado, sem que isso constitua documento adicional de habilitação da proposta;
- cumprir as normas técnicas da ABNT aplicáveis, as Normas Regulamentadoras de segurança e saúde no trabalho, especialmente NR-06, NR-18 e NR-35, e as orientações dos fabricantes;
- manter as condições de habilitação durante toda a execução e permitir amplo acesso da fiscalização às frentes de trabalho, materiais, documentos e registros.

4.2. Padrão cromático e identidade visual

4.2.1. A padronização cromática deverá observar as orientações da fiscalização e, como referência, as seguintes cores: verde institucional Pantone 361-C; verde complementar Pantone 354-C; cinza neutro de referência "Coleiro"; paredes internas em Branco Gelo; e esquadrias de madeira em Branco Padrão.



4.2.2. Nas superfícies externas, o verde complementar deverá ser aplicado em faixa contínua até 1,10 m do piso acabado; imediatamente acima, deverá ser executada faixa horizontal de 0,20 m na cor verde institucional; as superfícies remanescentes deverão receber o cinza neutro de referência, salvo orientação gráfica específica da fiscalização.

4.2.3. A equivalência de tonalidade deverá ser comprovada por catálogo, sistema tintométrico ou amostra física, e dependerá de aprovação expressa da fiscalização. Citações de marcas no Memorial Descritivo devem ser entendidas exclusivamente como referência de padrão de qualidade, admitidos produtos equivalentes ou superiores.

4.3. Preparo das superfícies

- as superfícies deverão estar firmes, limpas, secas e livres de poeira, graxa, óleo, mofo, bolor, eflorescências, ferrugem, partículas soltas ou contaminantes;
- partes mal aderidas deverão ser removidas, e fissuras, falhas, buracos, emendas e imperfeições deverão ser corrigidos com material compatível com o substrato;
- focos de mofo e bolor deverão receber tratamento fungicida adequado e somente poderão ser pintados após eliminação da causa aparente e secagem;
- o lixamento deverá produzir base uniforme, seguido de remoção completa do pó; selador, fundo preparador, primer anticorrosivo, selador para madeira e massas deverão ser aplicados sempre que tecnicamente necessários;
- as superfícies adjacentes deverão permanecer protegidas durante todas as etapas, sendo a contratada responsável por qualquer dano, mancha ou avaria.

4.4. Pintura de paredes internas

4.4.1. As paredes internas receberão tinta látex acrílica premium sobre base preparada e regularizada, com aplicação de no mínimo 2 (duas) demãos e de demãos adicionais, sem custo extra, quando necessárias para obtenção de cobertura, cor e acabamento uniformes.

4.4.2. Quando definido pela fiscalização, deverá ser executado barrado inferior com altura de 1,10 m, de maior resistência à abrasão e umidade, com demarcação perfeitamente linear e nivelada em relação à faixa superior.

4.5. Pintura de paredes externas e muretas

4.5.1. As superfícies externas e muretas receberão tinta acrílica premium para uso externo, resistente às intempéries, radiação ultravioleta, variações térmicas e umidade, após



preparo, correção, lixamento e aplicação de selador ou fundo preparador quando necessário.

4.5.2. A pintura somente poderá ser realizada em condições climáticas adequadas, respeitando temperatura, umidade, intervalo entre demãos e tempo de cura recomendados pelo fabricante.

4.6. Pintura de lajes e tetos

4.6.1. Lajes e tetos receberão tinta látex acrílica premium, com preparo completo, tratamento de mofo, correção de fissuras e imperfeições, aplicação de massa quando necessária, lixamento, fundo e no mínimo 2 (duas) demãos, até obtenção de acabamento uniforme e sem marcas.

4.7. Pintura de elementos metálicos

4.7.1. Corrimãos, mastro e portões deverão ser desengraxados, lixados e totalmente livres de ferrugem e carepas. Deverá ser aplicado fundo anticorrosivo compatível e, após secagem, no mínimo 2 (duas) demãos de esmalte sintético premium no acabamento aprovado pela fiscalização.

4.7.2. A aplicação por pulverização, quando adotada, deverá observar isolamento rigoroso da área, controle de névoa, ventilação adequada e proteção de pessoas, veículos, vidros, alvenarias, equipamentos e demais superfícies.

4.8. Pintura de esquadrias de madeira

4.8.1. As esquadrias de madeira deverão ser lixadas, limpas e tratadas, com correção de frestas e imperfeições por massa própria para madeira, aplicação de selador ou fundo compatível e no mínimo 2 (duas) demãos de esmalte sintético premium acetinado, incluindo lixamento leve entre demãos quando necessário.

4.8.2. Ferragens, vidros, borrachas e acessórios deverão ser preservados e permanecer em perfeito funcionamento após a execução.

4.9. Remoção e instalação do forro em drywall

4.9.1. A remoção das placas existentes deverá ser manual e cuidadosa, preservando-se a estrutura metálica que estiver em condições de reaproveitamento. Resíduos deverão ser acondicionados, transportados e destinados adequadamente.

4.9.2. As novas placas deverão ser próprias para área externa e resistentes à umidade, fixadas e tratadas conforme o sistema construtivo aplicável, garantindo alinhamento, nivelamento, estabilidade, tratamento de juntas e superfície pronta para acabamento.



4.9.3. Qualquer comprometimento da estrutura existente deverá ser comunicado imediatamente à fiscalização. Intervenções não previstas somente poderão ser executadas mediante autorização formal.

4.10. Locação do container

4.10.1. O container tipo depósito deverá possuir área mínima de 13,80 m², estanqueidade, ventilação, integridade estrutural e fechamento seguro, permanecendo em condições adequadas durante os 3 (três) meses previstos.

4.10.2. A contratada será responsável por transporte, carga, descarga, posicionamento, nivelamento, instalação, manutenção, segurança, desmontagem e remoção, bem como por quaisquer autorizações e medidas de proteção necessárias.

4.11. Sustentabilidade e resíduos

- planejar o consumo e o armazenamento de materiais para evitar perdas, contaminações e desperdícios;
- priorizar produtos de menor emissão de compostos orgânicos voláteis, quando tecnicamente disponíveis e compatíveis com a especificação;
- não lançar tintas, solventes, massas, águas de lavagem ou resíduos na rede de drenagem, solo ou áreas verdes;
- separar, acondicionar, transportar e dar destinação ambientalmente adequada a embalagens, restos de materiais, placas removidas e resíduos da obra, mantendo comprovantes quando exigidos pela fiscalização.

4.12. Garantia dos serviços

4.12.1. A contratada deverá garantir os serviços pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses, contado do recebimento definitivo, contra defeitos de execução, incluindo descascamento, perda de aderência, empolamento, manchas decorrentes de aplicação inadequada, falhas de cobertura e desprendimento de revestimentos, ressalvados danos provocados por infiltrações supervenientes, uso inadequado ou intervenção de terceiros devidamente comprovados.

4.12.2. As correções em garantia serão realizadas sem ônus para a Administração, incluindo materiais, mão de obra, equipamentos, deslocamentos e recomposição das áreas afetadas.

5. PARÂMETROS DA CONTRATAÇÃO DIRETA



5.1. A seleção do fornecedor ocorrerá por dispensa de licitação, com divulgação de aviso para obtenção de propostas adicionais.

5.2. O critério de julgamento será o menor preço global, desde que atendidas integralmente as especificações, os quantitativos, os prazos, a habilitação e as demais condições deste Termo de Referência.

5.3. A proposta deverá conter, no mínimo: valor unitário e total de cada item; valor global; prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias; declaração de inclusão de todos os custos; identificação do proponente; e indicação dos materiais e sistemas ofertados quando solicitada para verificação de equivalência.

5.4. Não será aceita proposta parcial, alternativa, condicionada ou que exclua qualquer serviço, material, etapa, proteção, equipamento ou encargo indispensável à completa execução do objeto.

5.5. A Administração poderá solicitar composição de custos, memória de cálculo, fichas técnicas, esclarecimentos e demonstração de exequibilidade, sem permitir alteração substancial da proposta ou majoração do preço ofertado.

5.6. O valor estimado deverá ser apurado em pesquisa de preços próprias, juntadas aos autos antes da autorização da contratação, observando-se os parâmetros legais aplicáveis a obras e serviços de engenharia.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. Planejamento e mobilização

6.1.1. Após a Ordem de Serviço, a contratada deverá realizar reunião inicial com a fiscalização, confirmar acessos, áreas prioritárias, horários, locais de armazenamento, sequência de execução e medidas de proteção, apresentando cronograma físico e plano de trabalho.

6.1.2. Nenhuma intervenção poderá ser iniciada sem o isolamento e a proteção dos ambientes, aprovação das cores e apresentação da responsabilidade técnica cabível.

6.2. Execução em edificação em funcionamento

6.2.1. Os serviços deverão ser planejados para preservar o funcionamento regular do Ganha Tempo e o atendimento ao público. As frentes de trabalho deverão ser previamente combinadas com a fiscalização, mantendo-se livres e seguras as rotas de circulação e as saídas de emergência.



6.2.2. A execução ocorrerá preferencialmente em horário comercial. Serviços com maior geração de poeira, ruído, odor, risco de respingos ou necessidade de interdição poderão ser programados em horários alternativos, mediante prévia autorização, sem acréscimo de preço.

6.2.3. Não será admitida paralisação injustificada ou interferência indevida nas atividades administrativas e de atendimento ao público. A logística necessária, inclusive remanejamento temporário e posterior reposicionamento de móveis e proteções, será de responsabilidade da contratada.

6.3. Controle da execução

- manter registro diário simplificado das equipes, serviços executados, condições climáticas, materiais aplicados, ocorrências e orientações da fiscalização;
- registrar fotograficamente as etapas relevantes, inclusive situação anterior, preparo, aplicação e resultado final;
- utilizar produtos do mesmo lote, sempre que possível, em uma mesma superfície ou pano de fachada, evitando diferenças de tonalidade;
- respeitar integralmente os tempos de secagem e cura, sem acelerar etapas de forma incompatível com as instruções do fabricante;
- interromper imediatamente atividade que ofereça risco a usuários, servidores, trabalhadores, bens ou instalações, comunicando a fiscalização e adotando as medidas corretivas.

6.4. Alterações e serviços não previstos

6.4.1. A execução de serviço não previsto, alteração de material, método, cor, quantidade ou solução construtiva dependerá de autorização formal da Administração. Determinações verbais não gerarão direito a pagamento adicional.

6.4.2. As alterações quantitativas ou qualitativas observarão os limites e requisitos legais e deverão ser precedidas de justificativa técnica, análise de preços e formalização adequada.

7. MODELO DE GESTÃO, FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

7.1. A gestão e a fiscalização serão exercidas por servidores formalmente designados pela Administração, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, podendo contar com apoio técnico especializado.



7.2. Compete à fiscalização, entre outras atribuições:

- acompanhar o cronograma, conferir materiais, equipes, métodos, segurança, qualidade e quantitativos;
- aprovar previamente cores, amostras, painéis de teste, materiais equivalentes e áreas liberadas para execução;
- registrar ocorrências, determinar correções, recusar materiais ou serviços desconformes e fixar prazos de saneamento;
- conferir as medições, relatórios fotográficos, diário de obra e documentos necessários à liquidação;
- verificar a manutenção das condições de habilitação e comunicar à autoridade competente fatos que possam ensejar sanção, alteração, suspensão ou extinção contratual.

7.3. A atuação da fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela execução, segurança, qualidade, encargos, danos ou conformidade técnica.

7.4. As comunicações relevantes serão realizadas por escrito, inclusive por meio eletrônico oficial, devendo a contratada manter contatos atualizados e responder às solicitações no prazo estabelecido.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO, RECEBIMENTO E PAGAMENTO

8.1. Medição

8.1.1. Os serviços serão medidos conforme as unidades e os quantitativos efetivamente executados e aceitos, observados a planilha contratual, o cronograma, o Memorial Descritivo e os critérios deste Termo de Referência.

8.1.2. A medição poderá ocorrer mensalmente e ao final, mediante boletim apresentado pela contratada, memória de cálculo, registros fotográficos e conferência da fiscalização. Serviços encobertos ou de difícil verificação deverão ser medidos antes da etapa subsequente.

8.1.3. Não serão medidos nem pagos retrabalhos, perdas, sobras, demãos adicionais necessárias à cobertura adequada, proteções, mobilização, equipamentos, segurança, limpeza intermediária ou demais atividades auxiliares já incluídas nos preços.

8.2. Recebimento provisório e definitivo



8.2.1. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal após a comunicação de conclusão de etapa ou do objeto, mediante vistoria, verificação dos quantitativos, funcionamento dos elementos e entrega dos registros exigidos.

8.2.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando apresentarem defeitos, inconformidades, materiais inadequados, falhas de acabamento, sujeira, danos, ausência de documentação ou divergência em relação às especificações, devendo a contratada corrigi-los no prazo fixado pela fiscalização, sem ônus e sem prejuízo das sanções.

8.2.3. O recebimento definitivo ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento provisório, desde que todas as pendências estejam sanadas, as áreas estejam limpas e liberadas e o relatório fotográfico final tenha sido aprovado.

8.2.4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil, técnica, administrativa e contratual da contratada, nem a obrigação de correção de vícios posteriormente identificados.

8.3. Liquidação e pagamento

8.3.1. O pagamento será efetuado conforme as medições aprovadas, mediante apresentação de nota fiscal correspondente e dos documentos exigidos, sem pagamento antecipado.

8.3.2. Recebida a nota fiscal, a Administração realizará a liquidação da despesa no prazo regulamentar, verificando a correspondência entre o documento fiscal, o boletim de medição, o contrato, a ordem de serviço e a regularidade fiscal e trabalhista da contratada.

8.3.3. Havendo erro, inconsistência ou pendência, o prazo ficará suspenso até o saneamento pela contratada, sem ônus para a Administração.

8.3.4. O pagamento será realizado por ordem bancária, no prazo de até 10 (dez) dias úteis após a conclusão da liquidação, com as retenções tributárias e previdenciárias legalmente cabíveis.

8.3.5. Eventual controvérsia quanto a parcela da execução não impedirá o pagamento da parte incontroversa, observados os procedimentos legais.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. Forma de seleção e julgamento



9.1.1. O fornecedor será selecionado em procedimento de dispensa de licitação, com julgamento pelo menor preço global, condicionado à aceitabilidade da proposta, à exequibilidade dos preços e ao cumprimento das exigências de habilitação.

9.2. Exigências de habilitação

9.2.1. Para fins de habilitação, serão exigidos exclusivamente os documentos de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e o atestado de capacidade técnica indicado neste item. Não será exigida qualificação econômico-financeira nem documento técnico adicional na fase de habilitação.

9.2.2. Habilitação jurídica

- registro empresarial, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, acompanhado dos documentos de eleição ou designação de seus administradores, conforme a natureza jurídica;
- certificado da condição de Microempreendedor Individual, quando aplicável;
- ato de autorização para funcionamento no País, quando se tratar de sociedade estrangeira, nos casos legalmente exigidos;
- documentos acompanhados de todas as alterações ou da consolidação vigente.

9.2.3. Habilitação fiscal, social e trabalhista

- prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ;
- certidão de regularidade perante a Fazenda Nacional, abrangendo tributos federais, Dívida Ativa da União e contribuições previdenciárias;
- certidões de regularidade perante as Fazendas Estadual e Municipal da sede da empresa, quando exigíveis e pertinentes ao ramo de atividade;
- certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS;
- certidão negativa de débitos trabalhistas ou certidão positiva com efeitos de negativa;
- declarações legalmente exigíveis quanto ao cumprimento das normas de proteção ao trabalho e à inexistência de impedimentos para contratar.

9.2.4. Capacidade técnica operacional - atestado de 50%



9.2.4.1. Deverá ser apresentado um ou mais atestados de capacidade técnica, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução satisfatória de serviços de pintura predial interna e/ou externa, compatíveis em características com o objeto, em quantitativo mínimo acumulado de 790,20 m².

9.2.4.2. O quantitativo mínimo corresponde a aproximadamente 50% da soma das parcelas de maior relevância técnica relativas à pintura de paredes internas, paredes externas, muretas e tetos, que totalizam 1.580,41 m².

9.2.4.3. Será admitido o somatório de atestados, independentemente de os serviços terem sido executados simultaneamente, desde que os documentos permitam identificar o contratante, o objeto, os quantitativos executados, o período e a avaliação satisfatória do desempenho.

9.2.4.4. Não será exigida identidade absoluta de objeto, marca de material, local, época ou modelo de contratação, sendo suficiente a comprovação de experiência em serviço tecnicamente similar e de complexidade equivalente ou superior.

9.3. Verificação e saneamento

9.3.1. A Administração poderá realizar diligências para verificar autenticidade, validade, conteúdo e compatibilidade dos documentos, inclusive contatando os emitentes dos atestados, sem admitir a substituição de documento inexistente após o encerramento do prazo, ressalvadas as hipóteses legais de saneamento e atualização.

9.3.2. As microempresas e empresas de pequeno porte terão assegurado o tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, especialmente quanto à regularização fiscal e trabalhista.

10. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

10.1. Obrigações da contratada

- executar integralmente o objeto conforme o contrato, este Termo de Referência, o Memorial Descritivo, a planilha, a proposta, as normas técnicas e as determinações da fiscalização;
- fornecer materiais, mão de obra, equipamentos, proteções, transporte e todos os recursos necessários, assumindo os riscos e custos da execução;
- manter equipe em quantidade e qualificação compatíveis com o cronograma, substituindo trabalhadores cuja atuação seja inadequada ou insegura;



- manter preposto no local ou disponível para atendimento imediato, com poderes para receber orientações e adotar providências;
- cumprir a legislação trabalhista, previdenciária, fiscal, ambiental e de segurança, fornecendo e fiscalizando o uso de EPI e EPC;
- responsabilizar-se pela guarda dos materiais, ferramentas e equipamentos, inclusive no container, não cabendo à Administração indenizar perdas, furtos ou danos;
- proteger os ambientes e reparar, às próprias expensas, quaisquer danos causados ao imóvel, mobiliário, equipamentos, usuários, servidores ou terceiros;
- corrigir, refazer, remover ou substituir, no prazo fixado, os serviços e materiais rejeitados ou defeituosos;
- manter o local organizado, limpo e seguro durante toda a execução, removendo periodicamente os resíduos;
- comunicar imediatamente fatos que possam comprometer prazo, segurança ou qualidade, apresentando plano de correção;
- manter durante toda a vigência as condições de habilitação e cumprir as determinações dos órgãos públicos competentes;
- entregar relatório fotográfico final, comprovantes de destinação de resíduos quando solicitados e demais documentos necessários ao recebimento.

10.2. Obrigações da contratante

- emitir a Ordem de Serviço e disponibilizar as informações e acessos necessários à execução;
- designar gestor e fiscais, acompanhar, registrar, medir e avaliar os serviços;
- definir e aprovar as cores, locais, sequência de execução e eventuais painéis de teste;
- notificar a contratada sobre irregularidades e fixar prazo razoável para correção;
- efetuar o pagamento das parcelas regularmente executadas, recebidas e liquidadas;
- adotar as providências administrativas cabíveis quando houver descumprimento contratual.

11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO



11.1. O valor global estimado será definido por planilha orçamentária de referência e pesquisa de preços elaboradas de acordo com a legislação aplicável, documentos que integrarão o processo de contratação direta.

11.2. A estimativa deverá contemplar todos os itens e custos necessários à completa execução, inclusive BDI, encargos sociais, tributos, mobilização, equipamentos de acesso, proteção, transportes, responsabilidade técnica, descarte de resíduos, limpeza e garantia.

11.3. Antes da autorização da contratação, a unidade responsável deverá certificar que o valor estimado se enquadra no limite atualizado da dispensa aplicável a obras e serviços de engenharia e que a despesa anual de objetos da mesma natureza não caracteriza fracionamento indevido.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas correrão por conta de dotação orçamentária própria do Município, a ser indicada pelo setor competente antes da emissão da nota de empenho, com demonstração da compatibilidade da despesa com o orçamento vigente.

12.2. A contratação somente será autorizada após a emissão da reserva ou declaração de disponibilidade orçamentária e financeira correspondente.

13. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. A contratada estará sujeita às infrações e sanções previstas nos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo da reparação integral dos danos.

13.2. Conforme a gravidade e as circunstâncias, poderão ser aplicadas advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, nos termos do contrato e da regulamentação municipal.

13.3. A multa moratória e a multa compensatória, seus percentuais, limites, hipóteses de incidência e procedimento de cobrança serão definidos no instrumento contratual, observada a proporcionalidade e a legislação vigente.

14. UNIDADE RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

14.1. A Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Obras e Serviços Urbanos será a unidade requisitante e responsável pelo acompanhamento da contratação.

14.2. Com a finalidade de gerenciar todos os aspectos da ata, fica o servidor público municipal, Sr. **Valdecir Francisco Aparecido Almeida**, Cargo Supervisor de Programas,



portador da Cédula de Identidade RG nº. 26.702.910-4 SSP/SP e inscrito no CPF nº. 138.109.068-08, designado a atuar na função de Gestor do Contrato.

14.3. Com a finalidade de controlar e fiscalizar, fica o servidor público municipal, Sr. **Sirlan Aparecido Ribeiro**, Cargo Coordenador de Programas, portador da Cédula de Identidade RG nº. 25.497.577-X SSP/SP e inscrito no CPF nº. 303.787.428-76, designado a atuar na função de Fiscal do Contrato.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. A contratada declara, ao apresentar proposta, que examinou as condições do objeto e que o preço ofertado é suficiente para cumprir todas as obrigações, não podendo alegar posteriormente desconhecimento de condições visíveis ou previsíveis do local.

15.2. A vistoria prévia do local será facultativa, podendo ser agendada com a unidade requisitante. A empresa que optar por não realizá-la permanecerá integralmente responsável pela proposta e pela execução, não sendo admitida alegação de desconhecimento.

15.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Administração à luz da Lei Federal nº 14.133/2021, da regulamentação municipal e dos princípios aplicáveis às contratações públicas.

Tarumã/SP, 22 de julho de 2026.

VALDECIR FRANCISCO APARECIDO ALMEIDA
SUPERVISOR DE PROGRAMAS

